



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 15 de junho de 2023.

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 325/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 325/2023, acerca do Projeto de Lei nº 660/2022, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Paulo Proushan, o túnel inominado localizado na Avenida Rebouças abaixo da Avenida Dr. Arnaldo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelo Arquivo Histórico Municipal e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 21/06/2023, às 14:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084863282** e o código CRC **2278BF76**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001265-9**Informação SMC/AHM/NDL Nº 084814650**

São Paulo, 14 de junho de 2023.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: logradouro - altera a denominação - **Túnel José Roberto Fanganiello Melhem** para **Túnel Paulo Proushan**
Proc. SEI: **6010.2023/0001265-9**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Paulo Proushan** com o fim de alterar a denominação do **Túnel José Roberto Fanganiello Melhem** através do Projeto de Lei nº **660/22** de autoria do vereador **Ricardo Teixeira**.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, como é o caso da "**Túnel José Roberto Fanganiello Melhem**" oficializado pela **Lei nº 15.188, de 02 de junho de 2010**, nome oficial do logradouro que se pretende denominar, conforme informado por SMUL/CASE/DLE no encaminhamento 084196956. As exceções são as seguintes: *I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno*. O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorize a sua mudança (**Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III**).

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 14/06/2023, às 16:04.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 14/06/2023, às 16:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084814650** e o código CRC **DD0F4AE5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0001265-9

Encaminhamento SMUL/CASE/DLE Nº 084196956

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 660/2022, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Paulo Proushan, o túnel inominado localizado na Avenida Rebouças abaixo da Avenida Dr Arnaldo. Pedido de Subsídio.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Paulo Proushan, o túnel inominado localizado na Avenida Rebouças abaixo da Avenida Dr. Arnaldo, e dá outras providências”

De acordo com o texto do artigo 1º e a foto inserida no documento (083090906), localizamos o referido logradouro destacado na tela do MDC (084196859), como sendo o túnel já denominado como Túnel José Roberto Fanganiello Melhem, CODLOG 49.577-8, através da Lei nº 15.188, de 2 de junho de 2010, situado nos setor 10, quadras 37 e setor 13, quadra 05, conforme documento (084196859)

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento (083090906), conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 49.577-8. O logradouro foi denominado como Túnel José Roberto Fanganiello Melhem, através da Lei nº 15.188, de 2 de junho de 2010;

3º – não, a denominação atual como Túnel José Roberto Fanganiello Melhem, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º – a denominação do Túnel José Roberto Fanganiello Melhem foi proposta através do Projeto de Lei nº 759/09 de autoria do Vereador Natalini, originando a Lei nº 15.188, de 2 de junho de 2010, que alterou a denominação como Túnel Dr. Antonio Bias;

5º – não, o nome proposto “Paulo Proushan” não constitui homonímia até a presente data;

6º – a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (túnel) está correta;

8º – a pergunta não se aplica.

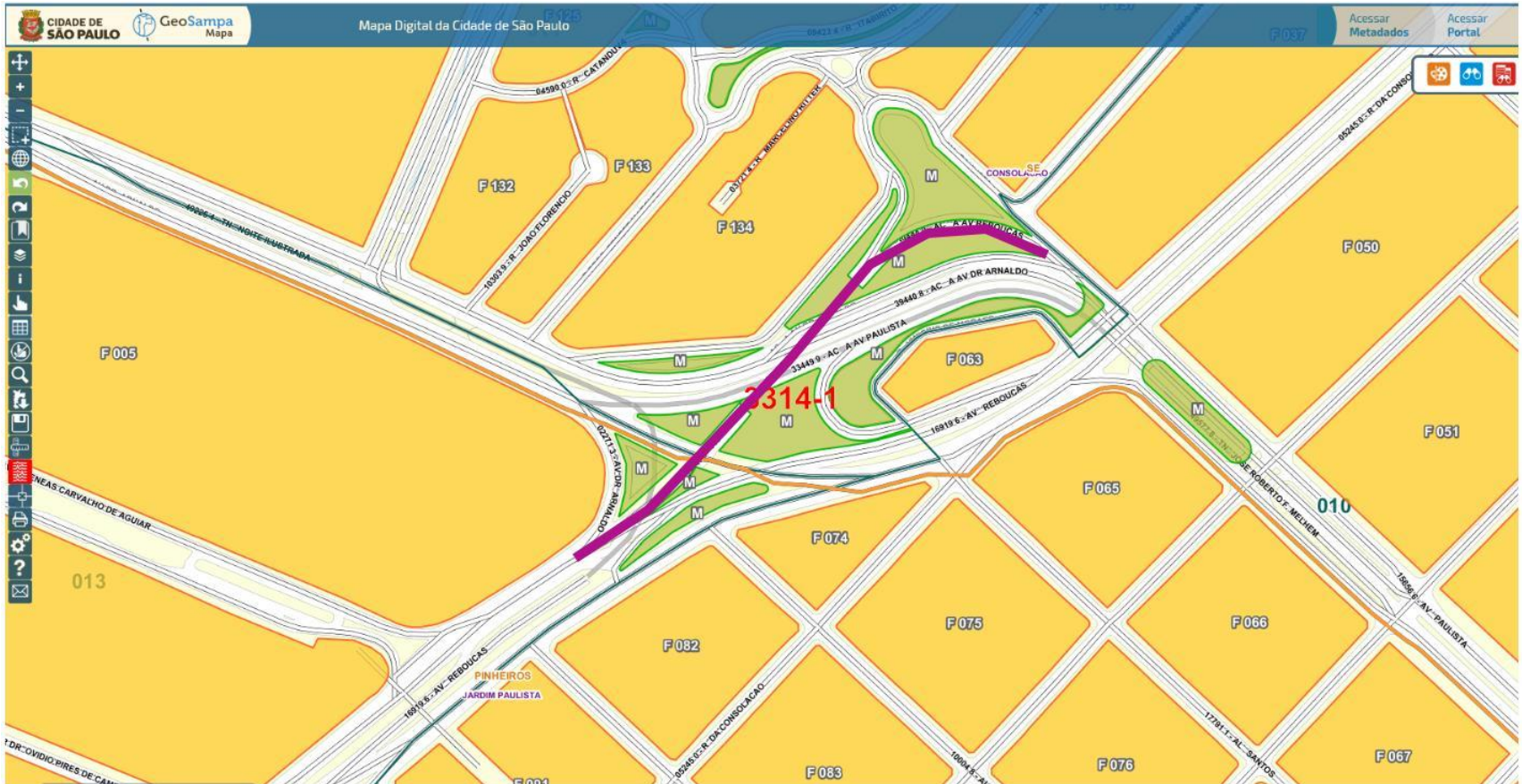
Assim, à vista do informado, concluímos que o PL 660/2022 não poderá prosseguir.

Ressaltamos ainda, que houve propositura para o mesmo local com o nome similar, "David Proushan", do mesmo vereador, também sendo indicado o não prosseguimento pelo mesmo motivo, conforme SEI: 6010.2022/0000624-0.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
 Em 07/06/2023, às 17:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084196956** e o código CRC **8DDA0B8A**.



PL 660/2022 SEI 6010.2023/0001265-9 SETOR 10, QUADRA 37 E SETOR 13, QUADRA 5)

PUBLICADO DOC 03/06/2010, p. 1 c. 2

LEI Nº 15.188, DE 2 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 759/09, do Vereador Natalini - PSDB)

Altera a denominação do Túnel Dr. Antonio Bias da Costa Bueno para Túnel José Roberto Fanganiello Melhem e revoga a Lei nº 14.292, de 22 de março de 2007.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de maio de 2010, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Com fundamento no disposto do inciso I do art. 5º e no art. 6º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, a denominação da ligação viária existente entre as avenidas Paulista e Rebouças (Setor 10 - Quadras 5 e 37), situada no Distrito da Consolação, Subprefeitura da Sé, fica alterada de Túnel Dr. Antonio Bias da Costa Bueno para Túnel José Roberto Fanganiello Melhem.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 14.292, de 22 de março de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual;
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL;
3. Número de CODLOG (código do logradouro);
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: ☒ Código Logradouro ☐ Nome Logradouro

49577-8

Nova Pesquisa

ALERTA:
O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
TN			JOSE ROBERTO F. MELHEM

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
TN			JOSE ROBERTO F.MELHEM

Folha MOC:	10-F	Quadrícula:	C6
Ponto Inicial:	AV PAULISTA		
CodLog:	15656-6	Setor/Quadra:	010-000
		Qtde de lotes:	0

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Lei	14292	07
Oficializa Nome	Lei	15188	10
Atualiz.p/Alter.Denominação	Lei	15188	10

Legislações referentes a Lei

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Lei	Decreto	34049	84

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
TN DR.ANTONIO BIAS DA COSTA BUENO		

Denominações Anteriores (SEL)

Denominação	Origem	Lei
TN		

Expedientes

Não Existem Informações